

# GUIA PRÁTICO

## REEMBOLSO DE DESPESAS DE FUNERAL

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P



## **FICHA TÉCNICA**

### **TÍTULO**

Guia Prático – Reembolso de Despesas de Funeral  
(7007 – v4.20)

### **PROPRIEDADE**

Instituto da Segurança Social, I.P.

### **AUTOR**

Centro Nacional de Pensões

### **PAGINAÇÃO**

Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente

### **CONTACTOS**

Linha Segurança Social: 300 502 502, dias úteis das 9h00 às 18h00.

Site: [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt), consulte a Segurança Social Direta.

### **DATA DE PUBLICAÇÃO**

**29 de março de 2019**

## ÍNDICE

A – O que é? .....	4
B1 – Quem tem direito? .....	4
B2 – Qual a relação desta prestação com outras que já recebo ou posso vir a receber? .....	4
C – Como posso pedir? C1 – Que formulários e documentos tenho de entregar? .....	4
Formulários .....	4
Documentos necessários .....	5
Onde se pode pedir .....	5
Até quando se pode pedir? .....	5
C2 – Quando é que me dão uma resposta? .....	6
D – Como funciona esta prestação? D1 – Quanto e quando vou receber? .....	6
Quanto se recebe? .....	6
D2 – Como posso receber? .....	6
E – Outra Informação. E1 – Legislação Aplicável .....	6

## **A – O que é?**

Valor pago de uma só vez a quem tiver pago as despesas do funeral do beneficiário do regime geral ou rural da Segurança Social com pelo menos um dia de contribuições.

## **B1 – Quem tem direito?**

### **Quem tem direito ao reembolso das despesas de funeral?**

Quem provar ter pago o funeral (é necessário apresentar os originais da fatura e do recibo das despesas). Na fatura e no recibo deve constar o nome do beneficiário falecido e de quem pagou o funeral.

## **B2 – Qual a relação desta prestação com outras que já recebo ou posso vir a receber?**

### **Não pode acumular com:**

- Subsídio de Funeral, que é requerido no Centro Distrital da área de residência do requerente. Prestação única destinada a compensar as despesas efetuadas com o funeral, no valor de 217,72€.

## **C – Como posso pedir? C1 – Que formulários e documentos tenho de entregar?**

Formulários

Documentos necessários

Onde se pode pedir

Até quando se pode pedir?

### **Formulários**

- Mod.RP 5076-DGSS– Requerimento de Reembolso das Despesas de Funeral
- Mod RP 5078-DGSS – Declaração, Ato de responsabilidade de terceiro (Prestações por Morte / Subsídio de funeral / Reembolso das despesas de funeral) – caso o falecimento tenha resultado de acidente
- Mod RV1017-DGSS para cidadão nacional, caso este não possua número de segurança nacional;
- Mod RV1017-DGSS juntamente com o Mod RV1006-DGSS, para cidadão estrangeiro, caso este não possua número de segurança nacional.

No menu “**Documentos e Formulários**”, selecionar “**Formulários**” e no campo pesquisa inserir o **nome/designação** (completo ou parte) do formulário ou do **modelo**.

#### **Documentos necessários**

- Documento comprovativo do NIB onde conste o nome do requerente como titular da conta, (se quiser que o pagamento seja feito por transferência bancária);
- Documento de identificação válido (cartão de cidadão ou bilhete de identidade, certidão do registo civil, boletim de nascimento, passaporte, título de residência), do requerente ou do rogado (caso a assinatura seja a rogo)
- Cópia do NIF do requerente;
- Original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento narrativa com registo do óbito;
- Original do recibo onde conste o nome do falecido e da pessoa que pagou as despesas com o funeral;
- Original da fatura discriminada, onde conste o nome do falecido e da pessoa que pagou as despesas com o funeral;
- Declaração/Questionário RP 5078 – DGSS, caso o falecimento tenha resultado de acidente;
- Boletim de identificação, Mod. RV1017-DGSS para cidadão nacional, caso este não possua numero de segurança nacional;
- Boletim de identificação, Mod. RV1017-DGSS juntamente com o Mod. RV1006-DGSS, para cidadão estrangeiro, caso este não possua número de segurança nacional;
- Requerimento de Reembolso de Despesas de Funeral Mod. 5076 – DGSS;
- Original ou cópia autenticada da certidão do óbito do beneficiário falecido. Se apresentar este último documento deverá entregar igualmente, cópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade do beneficiário falecido.

#### **Onde se pode pedir**

- Na Segurança Social Direta
- Nos serviços da Segurança Social e Loja do Cidadão;
- No Centro Nacional de Pensões,
- Se enviar o formulário e os restantes documentos pelo correio, envie também um envelope endereçado e selado para a Segurança Social lhe devolver um recibo comprovativo da entrega do pedido

#### **Até quando se pode pedir?**

Deve ser requerido no prazo máximo de 90 dias seguidos, a contar da data do óbito.

## **C2 – Quando é que me dão uma resposta? - DGSS**

Tempo médio de 50 dias.

## **D – Como funciona esta prestação? D1 – Quanto e quando vou receber?**

Quanto se recebe?

### **Quanto se recebe?**

Recebe o valor das despesas indicadas no recibo, até ao limite máximo de **3 x IAS** (3 x 435,76€), a que corresponde o valor de 1307,28€.

No Regime Especial de Segurança Social das Atividades Agrícolas (RESSAA), o valor do reembolso tem o limite de **1,5 x IAS** (1,5 x 435,76€), a que corresponde o valor de 653,64€.

Caso tenham sido pagas pensões depois da morte, esses valores serão descontados ao valor do reembolso.

Nota: O reembolso é pago de uma só vez.

## **D2 – Como posso receber?**

Por transferência bancária ou vale de correio (por transferência bancária o pagamento é mais cómodo e mais seguro).

## **E – Outra Informação. E1 – Legislação Aplicável**

No menu “**Documentos e Formulários**”, selecionar “**Legislação**” e no campo pesquisa inserir o **número/ano** do diploma.

### **Portaria 24/2019, de 17 de janeiro**

Indexante dos Apoios Sociais (IAS) para 2019

### **Portaria n.º 21/2018, de 18 de janeiro**

Atualiza o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) para o ano de 2018.

**Portaria n.º 4/2017, de 3 de janeiro**

Atualiza o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) para o ano de 2017.

**Decreto-Lei n.º 13/2013, de 25 de janeiro de 2013**

Altera os montantes do subsídio por morte e o valor do reembolso das despesas de funeral, do sistema de Segurança Social.

**Portaria n.º 432-A/2012, de 31 de dezembro**

Mantêm em vigor o valor de 419,22€ do IAS para o ano de 2013.

**Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho**

Alteração do regime de prestações por morte.

**Decreto-Lei n.º 322/90, de 18 de outubro**

Define e regulamenta a proteção na eventualidade da morte dos beneficiários do regime geral de segurança social (revoga a secção VII do capítulo V do Decreto n.º 45266, de 23 de setembro de 1963, e o Regulamento Especial do Regime de Pensões de Sobrevivência, publicado no Diário do Governo, 2.ª série, n.º 21, de 26 de janeiro de 1971).